Prefeitura Municipal
De Igarapava

FLS 165

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 789 – DE: 30.05.2018

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo – através da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, para execução de serviços de recuperação da(s) Estrada (s) Rural (is) com projeto de drenagem e manutenção de 6,14 KM IGP 110 da Estrada Rural Alto Porã, até o valor de R$ 352.098,69.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado.

I – a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

II - a receber repasses financeiros;

III- a abrir crédito adicional especial no orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei orçamentária.

Art. 3º - Os encargos que o Município de Igarapava vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos trinta de Maio de 2018.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicada e arquivada no livro próprio data supra.

JOSÉ EURIPEDES GARCIA
Diretor Departamento Administrativo